

**ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2016 (CFSd QPPM/2016), VAGAS PARA BH/RMBH, MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL..**

**O MAJOR PM RESPONDENDO PELA CHEFIA DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**, no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 03, de 18 de março de 2015, publicado no “Minas Gerais” nº 53, de 20 de março de 2015, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (CFSd QPPM/2016), em observância à Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e,

**1. CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** o candidato **SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrição nº **MG18910523**, concorreu às vagas para a RMBH do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (**CFSd QPPM/2016-RMBH**);

**1.2** na 1ª fase do certame, o candidato obteve 130,00 (cento e trinta) pontos na prova I e 70,00 (setenta) pontos na prova II. Na 2ª fase, o candidato foi **INAPTO** nos exames de saúde preliminares e **APTO** nos exames de saúde complementares;

**1.3** o candidato interpôs recurso administrativo, face ao resultado dos Exames de Saúde Preliminares, tendo sido **INDEFERIDO**, conforme Despacho Administrativo nº 53/15, publicado no site do CRS, em 27 de novembro de 2015;

**1.4** o candidato ajuizou ação, processo nº 6134523-10.2015.8.13.0024, com pedido de antecipação de tutela, que foi indeferido. Em sentença, o magistrado da 4ª Vara da Fazenda

Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte julgou parcialmente procedente o pleito do candidato, com resolução de mérito, à luz do art. 487, I, do CPC, anulando o ato que culminou na sua exclusão do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados. Determinou, também, o direito de se submeter aos demais exames do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no próximo certame a se realizar. Caso aprovado em todas as etapas, lhe seja garantida a participação no Curso de Formação de Soldados, observada a ordem classificatória, inclusive no que pertine à promoção, se regularmente aprovado;

**1.5** o Estado apelou e foi proferido acórdão na 4ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça, declinando a competência para a Turma Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belo Horizonte, para processar e julgar o recurso;

**1.6** a Turma Recursal da 3ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial – 43º JD, de Belo Horizonte confirmou a sentença, sendo a decisão transitada em julgado no dia 28 de agosto de 2019;

**1.7** em cumprimento à ordem judicial, o candidato realizou a 3ª fase certame, correspondente ao Teste de Capacitação Física (TCF), obtendo 73,00 (setenta e três) pontos. Submetido a 4ª fase, Avaliação Psicológica e exame do subitem 6.53, o candidato foi apto em ambos;

**1.8** o candidato obteve pontuação final de 213,00 (duzentos e treze) pontos. O último candidato classificado, regularmente, dentro do número de vagas, obteve 175,00 (cento e setenta e cinco) pontos.

## **2. RESOLVE:**

**2.1** face ao disposto nos subitens 1.6 e 1.8 deste ato, fazer a reserva de vaga do candidato **SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrição nº **MG18910523**, para o próximo Curso de Formação de Soldados, desde que continue cumprindo os requisitos de matrícula, conforme prevê o Edital DRH/CRS nº 03, de 18 de março de 2015;

2.2 o candidato deverá acompanhar no site <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs>, a convocação para matrícula do próximo Curso de Formação de Soldados ou equivalente.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2020.

**Glauco Vinícius de Vasconcelos Souza, Maj PM**  
**Resp. P/ Chefia do Centro de Recrutamento e Seleção**



Documento assinado em 08/10/2020 13:02:49 por GLAUCO VINICIUS DE V SOUZA:04011652644. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 7986227F23E9